



# JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 5

QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2005

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

#### **Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 4/2005/A, de 26 de Janeiro:**

Aprova o Programa do IX Governo Regional dos Açores..... 66

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

#### **Resolução n.º 22/2005:**

Delega competências no Presidente do Governo Regional dos Açores para praticar todos os actos cometidos à entidade adjudicante e que se revelem necessários à conclusão da empreitada de remodelação e ampliação da Casa Bensaúde na Horta – 2.ª fase..... 66

#### **Resolução n.º 23/2005:**

Autoriza a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de construção e beneficiação dos caminhos agrícolas CS 28, CS 38 e CP 11 do Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, ilha de São Miguel..... 67

#### **Resolução n.º 24/2005:**

Atribui apoios financeiros no âmbito do programa de Iniciativa Local de Emprego (ILE)..... 67

#### **Resolução n.º 25/2005:**

Autoriza a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de construção de dois reservatórios de 1000 m3 cada, de uma conduta

telescópica em PVC para abastecimento de água, e de uma ETA, designada para efeitos de concurso por Sistema Integrado de Abastecimento de Água ao Perímetro de Ordenamento Agrário da Feteira/Castelo Branco – Faial..... 68

**Resolução n.º 26/2005:**

Reforça em € 120.000,00 o limite orçamental fixado pela Resolução n.º 67/2004, de 17 de Junho, para a concessão de apoios financeiros a conceder no âmbito de SIDET..... 69

**Resolução n.º 27/2005:**

Nomeia o Licenciado Eduardo da Silva Vieira como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal..... 69

**Resolução n.º 28/2005:**

Autoriza a cedência, em propriedade plena, dos lotes n.ºs 20 e 21, sitos à Urbanização Angelo de Freitas Henriques, concelho de Lajes das Flores, ilha das Flores..... 69

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO**

**Portaria n.º 10/2005:**

Fixa a comissão a pagar em 2005 aos beneficiários dos avales concedidos pela Região Autónoma dos Açores..... 70

**SECRETARIA REGIONAL  
DA ECONOMIA**

**Despacho Normativo n.º 6/2005:**

Fixa em 50% a taxa de comparticipação financeira a conceder ao auxílio previsto no n.º 1 da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto. Revoga o Despacho Normativo n.º 2/2004, de 8 de Janeiro..... 70

**Despacho Normativo n.º 7/2005:**

Fixa em 50% a taxa de comparticipação financeira a conceder aos auxílios previstos na Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro. Revoga o Despacho Normativo n.º 1/2004, de 8 de Fevereiro..... 70

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional  
n.º 4/2005/A**

**de 26 de Janeiro**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos da alínea a) do artigo 30.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, aprovar o Programa do IX Governo Regional dos Açores.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 11 de Dezembro de 2004.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

e Ampliação da Casa Bensaúde na Horta – 2.ª fase”, tendo em vista instalar definitiva e condignamente a Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta e a Casa da Cultura do Faial, organismos que ocupam actualmente edifícios sem condições mínimas de funcionalidade.

Considerando que a referida Resolução igualmente delegou no Secretário Regional da Educação e Cultura competências para aprovar o respectivo processo de concurso e, no seu âmbito, praticar todos os demais actos cometidos à entidade adjudicante, com excepção dos poderes de adjudicação;

Considerando que em decorrência da alteração da estrutura orgânica do Governo Regional, operada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, as competências cometidas ao Governo Regional em matéria de Cultura, transitaram para o Presidente do Governo regional, pelo que, a validade da referida delegação de competências cessou por mudança do titular do órgão delegado;

Considerando que a referida empreitada se encontra ainda em curso, importando imprimir celeridade à sua conclusão;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º, e no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, diplomas mantidos em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, em conjugação com o preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, o Governo Regional resolve o seguinte:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Resolução n.º 22/2005**

**de 3 de Fevereiro**

Considerando que pela Resolução n.º 123/2002, de 1 de Agosto, o Governo Regional autorizou a abertura de concurso público para a adjudicação da “Empreitada de Remodelação

1. Delegar competências no Presidente do Governo Regional dos Açores para praticar todos os actos cometidos à entidade adjudicante e que se revelem necessários à conclusão da "Empreitada de Remodelação e Ampliação da Casa Bensaúde na Horta - 2.ª fase".
2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 7 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

3. Os encargos decorrentes da presente empreitada serão suportados por conta das dotações afectas ao Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 1 - Fomento Agrícola, Projecto 1.1 – Infra-estruturas Agrícolas, Acção 1.1.2 – Caminhos Agrícolas, Rubrica 07.01.07, do Orçamento do Instituto Regional do Ordenamento Agrário;
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 20 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

### Resolução n.º 23/2005

de 3 de Fevereiro

Considerando que, pela Portaria n.º 17/92, de 30 de Abril, foi criado o Perímetro de Ordenamento Agrário de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel, na prossecução da política de ordenamento agrário desta ilha;

Considerando que a melhoria das acessibilidades às explorações agro-pecuárias constitui um dos objectivos principais do ordenamento agrário, como forma de melhoria das condições de trabalho dos agricultores e rentabilização das respectivas explorações;

Considerando, ainda, que os caminhos agrícolas contribuem fortemente para o melhoramento da rede viária neste perímetro de ordenamento agrário,

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, em conjugação com o preceituado nos artigos 4.º e 27.º, e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 47.º, n.º 1 e n.º 2, 48.º, n.º 1, n.º 2 alínea a) e n.º 3, 59.º, 60.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de «Construção e Beneficiação dos Caminhos Agrícolas CS 28, CS 38 e CP 11 do Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, ilha de São Miguel», pelo preço base de €1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros) e com o prazo de execução de dez meses;
2. Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, e delegar competências no Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário para proceder à nomeação das comissões de acompanhamento do concurso;

### Resolução n.º 24/2005

de 3 de Fevereiro

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, e ouvida a Comissão Regional do Mercado Social de Emprego, o Conselho do Governo resolve:

1. Atribuir a Nuno Filipe Tavares de Oliveira Santos, empresário em nome individual, com sede Cais de Santa Cruz do Porto da Horta, freguesia de Angústias, concelho da Horta, NIPC: 216 192 935, um apoio financeiro no valor global de € 21 849,99 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove euros e noventa e nove centavos), sendo, € 8 599,99 (oito mil, quinhentos e noventa e nove euros e noventa e nove centavos) a fundo perdido e € 13 250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta euros), sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois anos de carência, pela criação de 2 postos de trabalho, no âmbito de uma Iniciativa Local de Emprego (ILE).
2. Atribuir a VIA SÃO JORGE – Agência de Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda., sociedade unipessoal por quotas, com sede na Rua Manuel Machado Pacheco, n.º 8, concelho da Calheta, NIPC: 512 077 630, um apoio financeiro no valor global de € 26 958,96 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito euros e noventa e seis centavos), sendo, € 8 986,32 (oito mil, novecentos e oitenta e seis euros e trinta e dois centavos) a fundo perdido e € 17 972,64 (dezassete mil, novecentos e setenta e dois euros e sessenta e quatro centavos), sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois anos de carência, pela criação de 2 postos de trabalho, no âmbito de uma Iniciativa Local de Emprego (ILE).
3. Atribuir a Índio & Companhia – Sociedade de Restauração, Lda., sociedade por quotas, com sede no 2.º Beco da Canada das Maricas, n.º 2A, freguesia

de São Roque, concelho de Ponta Delgada, NIPC: 512 075 794, um apoio financeiro no valor global de € 53 917,92 (cinquenta e três mil, novecentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos), sendo, € 17 972,64 (dezassete mil, novecentos e setenta e dois euros e sessenta e quatro) a fundo perdido e € 35 945,28 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois anos de carência, pela criação de 4 postos de trabalho, no âmbito de uma Iniciativa Local de Emprego (ILE).

4. Atribuir a Ilha do Bebê, Vestuário e Puericultura, sociedade unipessoal, Lda., sociedade unipessoal, com sede na Rua da Juventude, n.º 38 – Loja 007 - - Parque Atlântico, concelho de Ponta Delgada, NIPC: 512 079 196, um apoio financeiro no valor global de € 26 958,96 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), sendo, € 8 986,32 (oito mil, novecentos e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) a fundo perdido e € 17 972,64 (dezassete mil, novecentos e setenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois anos de carência, pela criação de 2 postos de trabalho, no âmbito de uma Iniciativa Local de Emprego (ILE).
5. Atribuir a Pedro Miguel Soares de Noronha, empresário em nome individual, com sede na Rua José Azevedo da Cunha, n.º 6, concelho da Calheta, NIPC: 209 665 858, um apoio financeiro no valor global de € 23 602,36 (vinte e três mil, seiscentos e dois euros e trinta e seis cêntimos), sendo, € 7 867,45 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) a fundo perdido e € 15 734,91 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimos), sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois anos de carência, pela criação de 2 postos de trabalho, no âmbito de uma Iniciativa Local de Emprego (ILE).
6. Atribuir a Cristina Maria da Silva Melo, empresária em nome individual, com sede na Rua da Juventude, n.º 38 - Parque Atlântico, concelho de Ponta Delgada, NIPC: 210 407 697, um apoio financeiro no valor global de € 41 459,04 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e quatro cêntimos), sendo, € 13 819,68 (treze mil, oitocentos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos) a fundo perdido e € 27 639,36 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos), sob a forma de empréstimo, sem juros, por sete anos, incluindo dois anos de carência, pela criação de 3 postos de trabalho, no âmbito de uma Iniciativa Local de Emprego (ILE).
7. As participações referidas nos números anteriores constituem encargo do Fundo Regional do Emprego.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 20 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

## Resolução n.º 25/2005

de 3 de Fevereiro

Considerando que o Sistema Integrado de Abastecimento de Água ao Perímetro de Ordenamento Agrário de Feteira/ /Castelo Branco, na ilha do Faial, só poderá servir cabalmente o fim a que se destina, com a conclusão de todas as obras que integram o referido sistema;

Considerando que as alterações ocorridas na implantação dos Reservatórios-Lagoa do sistema acima identificado conduziram à definição de pontos diferentes dos inicialmente previstos no projecto, bem como à alteração da localização da ETA e dos reservatórios do Cangeiro;

Considerando, ainda, que atendendo às alterações verificadas, houve necessidade de proceder à reformulação do Programa de Concurso e Cadernos de Encargos existentes.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, em conjugação com o preceituado nos artigos 4.º e 27.º, e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 47.º, n.º 1 e n.º 2, 48.º, n.º 1, n.º 2 alínea a) e n.º 3, 59.º, 60.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte

1. Autorizar a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de construção de dois reservatórios de 1000m3 cada, de uma conduta telescópica em PVC para abastecimento de água, e de uma ETA, designada para efeitos de concurso por «Sistema Integrado de Abastecimento de Água ao Perímetro de Ordenamento Agrário da Feteira/ /Castelo Branco – Faial», pelo preço base de €2.487.119,33 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e dezanove euros e trinta e três cêntimos), e com o prazo de execução de dez meses;
2. Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, e delegar competências no Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário para proceder à nomeação das comissões de acompanhamento do concurso;
3. Os encargos decorrentes da presente empreitada serão suportados por conta das dotações afectas ao Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 1 - - Fomento Agrícola, Projecto 1.1 – Infra-estruturas Agrícolas, Acção 1.1.1 – Abastecimento de Água, Rubrica 07.01.07, do Orçamento do Instituto Regional do Ordenamento Agrário;
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 20 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**Resolução n.º 26/2005****de 3 de Fevereiro**

Considerando que o n.º 2 da Resolução n.º 67/2004, de 17 de Junho, fixou os limites orçamentais, para 2004, relativamente aos apoios a conceder no âmbito do SIDET;

Considerando que o número e qualidade das candidaturas apresentadas no âmbito da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, justificam o reforço do limite orçamental previsto para aquela alínea;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, o Conselho do Governo resolve:

1. Reforçar em € 120.000,00 (cento e vinte mil euros) o limite orçamental fixado pela Resolução n.º 67/2004, de 17 de Junho, para a concessão de apoios financeiros aos projectos contemplados na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com a nova redacção conferida pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro;
2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 20 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**Resolução n.º 27/2005****de 3 de Fevereiro**

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, que aprovou o Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, o Conselho Consultivo do referido Instituto, nomeado através do Despacho n.º 2518/2002, de 18 de Janeiro de 2002, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, cessou as suas funções no dia 18 de Janeiro de 2005.

Considerando ainda que nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 23.º daquele diploma legal, é necessário designar, por um período de três anos, um representante do Governo Regional dos Açores naquele Conselho Consultivo;

Assim, nos termos da alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Nomear, por um período de três anos, o licenciado Eduardo da Silva Vieira como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal.

2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 20 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**Resolução n.º 28/2005****de 3 de Fevereiro**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de dois lotes de terreno, destinados a construção urbana, sitos à Urbanização Angelo de Freitas Henriques, na freguesia e concelho de Lajes das Flores;

Considerando que os referidos lotes se destinam a satisfazer necessidades habitacionais de agregados familiares cujos rendimentos não lhes permitem adquirir terreno para construção de habitação própria.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea b) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência, em propriedade plena, do lote n.º 20, com a área de 475,5 m<sup>2</sup>, a Ricardo de Freitas Almeida, e do lote de terreno n.º 21, com a área de 475,5 m<sup>2</sup>, a Rui Fernando Nunes Silveira, constantes do Alvará de Loteamento n.º 1/99, da Câmara Municipal de Lajes das Flores, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sitos à Urbanização Angelo de Freitas Henriques, concelho de Lajes das Flores, inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 487.º e 488.º, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Lajes das Flores com os n.ºs 238 e 239, respectivamente.
2. A cessão de cada um dos lotes referidos no número anterior será precedida de despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, do qual constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
3. Identificação do cessionário;
4. Descrição do lote;
5. Preço do lote e a percentagem a pagar pelo cessionário, nos termos do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril;
6. Indicação da pessoa que outorgará, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a escritura de cedência.

7. O modelo geral da minuta da escritura de cedência será elaborado pelos serviços competentes da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.
8. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 20 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

### Portaria n.º 10/2005

de 3 de Fevereiro

O regime de concessão de avales pela Região Autónoma prevê uma comissão a fixar pelo Vice-Presidente do Governo Regional.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o seguinte:

- 1 – A comissão a pagar em 2005 pelos beneficiários dos avales concedidos pela Região Autónoma é de 0,1%.
- 2 – A presente portaria vigora no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005.

Vice-Presidência do Governo Regional.

Assinada em 21 de Janeiro de 2005.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

---

## SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

### Despacho Normativo n.º 6/2005

de 3 de Fevereiro

A Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto de 2000, que institui um apoio financeiro destinado a compensar os custos adicionais de transporte com o escoamento de produtos regionais, estabelece que a taxa de comparticipação financeira a aplicar sobre as despesas elegíveis, taxa de

majoração, bem como o valor máximo do apoio financeiro a conceder por beneficiário, serão fixados, anualmente, por despacho do Secretário Regional da Economia.

Considerando que importa assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas nas Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, publicadas no JOCE C 74, de 10.03.1998, com a nova redacção publicada no JOCE C 258, de 09.09.2000.

Nestes termos, determino:

1. É fixada em 50%, a taxa de comparticipação financeira a conceder ao auxílio previsto no n.º 1.º da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto.
2. As empresas e os produtos certificados no âmbito do Sistema Português de Qualidade, ou que beneficiem de uma Denominação de Origem (DO), Indicação Geográfica (IG), ou de um Certificado de Especificidade (ETG), beneficiarão de uma taxa de comparticipação majorada em 15%.
3. O valor máximo do apoio financeiro anteriormente referido, a conceder anualmente por beneficiário, é fixado em € 100.000,00.
4. Para efeitos da aplicação do disposto nos números precedentes, consideraram-se elegíveis as despesas de transporte desde o mercado de origem, até ao mercado de destino, com exclusão das despesas com seguros, taxas portuárias ou aéreas, e despesas de estiva, as quais terão por referência, para efeitos de elegibilidade, o tarifário mais económico praticado para o mercado de destino.
5. O valor da ajuda não poderá, contudo, exceder o valor do custo adicional de transporte ocasionado pelo movimento das mercadorias entre os Açores e o Continente Português, tendo por referência situações equivalentes em termos de meio transporte utilizado e modalidade utilizada no acondicionamento da mercadoria.
6. Para efeitos do disposto no n.º 7.º da portaria inicialmente mencionada, são excluídos destes regimes de auxílios, os produtos da pesca classificados pelos Códigos da NC 0301; 0302; 0303; 0306 e 0307.
7. É revogado o Despacho Normativo n.º 2/2004, de 8 de Janeiro.
8. O presente despacho normativo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, e é aplicável aos processos de candidatura que derem entrada nos serviços competentes a partir da referida data.

24 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

---

### Despacho Normativo n.º 7/2005

de 3 de Fevereiro

A Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro, que cria um sistema de incentivos financeiros à promoção de produtos

regionais, estabelece que as taxas de comparticipação financeira a aplicar sobre as despesas elegíveis para cada uma das medidas apoiadas, taxas de majoração, bem como o valor máximo do apoio financeiro por medida e por beneficiário, serão fixados, anualmente, por despacho do Secretário Regional da Economia.

Considerando que importa assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas nas Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, publicadas no JOCE C 74, de 10.03.1998, com a nova redacção publicada no JOCE C 258, de 09.09.2000, bem como o cumprimento das Directrizes comunitárias para os auxílios estatais à publicidade de produtos incluídos no anexo I do Tratado CE e de determinados produtos não incluídos no anexo I, publicadas no JOCE C 252, de 12.09.2001.

Nestes termos, determino:

1. É fixada em 50%, a taxa de comparticipação financeira a conceder aos auxílios previstos no n.º 1.º da Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro.
2. As empresas e os produtos certificados no âmbito do Sistema Português de Qualidade, ou que beneficiem de uma Denominação de Origem (DO), Indicação Geográfica (IG), ou de um Certificado de Especificidade (ETG), beneficiarão de uma taxa de comparticipação majorada em 15%.

3. Os valores máximos dos apoios financeiros a conceder anualmente por beneficiário e por rubrica, são fixados nos seguintes montantes:

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| realização de campanhas publicitárias                 | € 15.000,00 |
| concepção e execução de rótulos e/ou embalagens ..... | € 15.000,00 |
| participação em feiras e exposições .....             | € 15.000,00 |
| no conjunto das acções .....                          | € 40.000,00 |

4. Para efeitos do disposto no n.º 7 da portaria inicialmente mencionada, são excluídos destes regimes de auxílios, os produtos da pesca classificados pelos Códigos da NC 0301; 0302; 0303; 0306 e 0307.
5. É revogado o Despacho Normativo n.º 1/2004, de 8 de Janeiro.
6. O presente despacho normativo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, e é aplicável aos processos de candidatura que derem entrada nos serviços competentes a partir da referida data.

24 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



# JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

## ASSINATURAS

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| I série .....                | 38,00 €  |
| II série .....               | 38,00 €  |
| III série .....              | 32,00 €  |
| IV série .....               | 32,00 €  |
| I e II séries .....          | 70,00 €  |
| I, II, III e IV séries ..... | 127,50 € |
| Preço por página .....       | 0,50 €   |
| Preço por linha .....        | 1,50 €   |

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [jornaloficial@azores.gov.pt](mailto:jornaloficial@azores.gov.pt).

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

---

**PREÇO DESTE NÚMERO -4,00€ - (IVA incluído)**

---